

11—CARTA DO SECRETARIO DO ESTADO AO GOVERNADOR DE
MINAS GERAES, 1767. (*)

Pelas duas Cartas que V. S.^a me dirigio nas dattas de cinco de Março, e dezanove de Julho de mil sette centos e sessenta e cinco forão presentes a Sua Magestade as providencias que V. S.^a deu em S. João, e S. Pedro de Jacuhy, Cabo Verde, Ouro fino, Jaguary, e Tajubá para evitar os estravios de Ouro, e Diamantes: e sobre o descuberto de Juruoca. Ao mesmo Senhor forão muito agradaveis as mesmas providencias, e igualmente o assento que no dia 26 de Novembro de 1764, se tomou na Villa de S. João del Rey Comarca do Rio das Mortes na prezença de V. S.^a Dezembargador Provedor da Fazenda, e do Intendente daquella Comarca, o Bando lançado em o arraial de S. João de Alcantara do Jacuhy e a instrucção que V. S.^a mandou dar para se regular o Cabo de Esquadra Antonio da Silva Lanhozo, e todos os mais que lhe succederem em os descubrimentos de S. Pedro de Alcantara e Almas, e S. João do Jacuhy, e seus annexos, e Ordena Sua Magestade, que V. S.^a faça executar tudo na conformidade das ditas Cartas, Assento, Bando, e instrucção; esperando que destes acertos, e do Zello, com que V. S.^a se emprega no seu Real Serviço consiga a sua Fazenda, a maior arrecadação, se evitem os Contrabandos, e não seja necessario haver Derrama para se completarem as cem arrobas do Ouro que as Comarcas dessa Capitania se obrigarão a dar de Quinto em cada hum anno. Deos Guarde a V. S.^a Sitio de Nossa Senhora da Ajuda a 25 de Março de 1767.—*Francisco Xavier de Mendonça Furtado* — Snr. Luiz Diogo Lobo da Silva.

(*) Esta carta se acha registrada em São Paulo em seguida a uma do Conde de Valladares de 23 de Julho de 1772 como se tivesse sido remettida junta, bem que não ha menção della na referida carta, nem na correspondencia do proprio Luiz Diogo Lobo da Silva com o Governador de São Paulo sendo que a ultima carta registrada traz a data de 25 de Fevereiro de 1768. Luiz Diogo deixou o Governo de Minas a 16 de Julho de 1768.

